



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Processo n.º 008/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA, inscrita no CNPJ sob nº 51.351.732/0001-67, com sede na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042, torna pública a sua intenção de realizar Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Resolução n.º 001, de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 17 de novembro de 2025, às 17 horas.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: As propostas poderão ser enviadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, nº 52 – Centro de Paulo de Faria/SP.

As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei Federal nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Demais informações e dúvidas: através do e-mail camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou diretamente no endereço na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, CEP: 15490-042 ou telefone (17) 3292-1360.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB)) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Termo de Referência - Anexo I, incluindo-se as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, inclusive quanto à documentação

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:2714641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

3.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.4.1. conter vícios insanáveis;
- 3.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.5. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.6. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.7. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

3.8. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

3.9. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

3.10. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

3.12. Foram realizadas cotações para conhecimento do valor de mercado, em empresas cadastradas no ramo do objeto, conforme atuação no processo.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para a comprovação da habilitação jurídica da empresa, deverá ser apresentado:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo societário, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
 - c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:
 - g) Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
 - h) Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;
 - i) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI).
- 4.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:271466418
641805

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:271466418
05

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

constante deste Aviso.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser encaminhada no endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br ou entregue presencialmente na Administração da Câmara Municipal de Paulo de Faria, localizada na Praça Peregrino Benelli, 52 – Centro de Paulo de Faria/SP, no prazo estipulado no preâmbulo deste Aviso.

3.2. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor valor global**, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, contendo as seguintes informações básicas:

- a) Razão Social, número de inscrição CNPJ, endereço, telefone e nome representante legal com sua respectiva assinatura;
- b) Valor total da prestação dos serviços.

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:271466418
05

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

4.1.2. Para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa, de débitos inscritos e não inscritos, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a empresa (através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de Débitos Fiscais);
- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão negativa (conforme Art. 3º da Lei nº. 12.440/2011), ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho;

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

4.1.4. Comprovação de Ausência de Sanções / Impedimentos para Licitar e Contratar:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – Certidões APF do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.1.5. Demais comprovações:

- Cópia de documento de identificação dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG/CNH);
- Comprovação de aptidão para fornecimento de serviços em nome da empresa licitante com objeto compatível com o presente processo, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito privado ou público.
- Registro da empresa no CREA;
- Registro do profissional no CREA.

4.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não-regularização da documentação no prazo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

4.6. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA: 2714664180
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA: 2714664180
5



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 4.7.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 4.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços contratados deverá observar as disposições do Termo de Referência, do contrato a ser firmado e das normas técnicas aplicáveis, especialmente as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no que couber.

6.2. Os serviços serão executados pela contratada por meio de profissional habilitado e devidamente registrado no CREA, com emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART referentes a cada projeto elaborado.

6.3. A contratada deverá realizar levantamento técnico in loco das condições existentes da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, com o objetivo de coletar todas as informações necessárias à elaboração dos projetos e documentos técnicos.

6.4. A contratada deverá realizar reuniões técnicas com a Administração, sempre que solicitada, para esclarecimentos, ajustes ou validações parciais dos projetos.

6.5. Todas as etapas deverão ser previamente submetidas à aprovação da Contratante, que poderá solicitar revisões e adequações, as quais deverão ser realizadas sem ônus adicional.

6.6. A contratada será responsável pela regularização da documentação técnica junto aos órgãos competentes (CREA, Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, e demais entidades), até a entrega final dos projetos devidamente aprovados e prontos para licitação da obra de reforma.

6.7. Após a entrega final e aprovação dos projetos, a contratada deverá fornecer declaração de compatibilidade entre as disciplinas (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e prevenção a incêndio), assegurando a plena integração entre os sistemas propostos.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 7.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FÁRIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

7.2. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 98 e art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal <https://www.camarapaulodefaria.sp.gov.br/>.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.4. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local da Câmara Municipal, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Integram este Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. Anexo I – Termo de Referência.

8.11.3. Anexo II – Minuta de Contrato.

8.11.4. Anexo III - Termo de Ciência e Notificação.

8.11.5. Anexo IV – Extrato do Contrato.

8.11.6. Anexo V - Declaração de documentos à disposição do TCE-SP.

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:271466418
641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:271466418 05

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Paulo de Faria/SP, 12 de novembro de 2025.

Kátia Laurindo Virgílio
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se na necessidade de adequação e regularização do prédio da Câmara Municipal de Paulo de Faria, tendo em vista que a edificação apresenta deficiências estruturais que comprometem seu pleno uso e a segurança dos usuários.

O imóvel necessita de reformas gerais, abrangendo melhorias em sua infraestrutura física, como adequações de acessibilidade, de forma a atender às normas vigentes e garantir o direito de acesso universal às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

Adicionalmente, faz-se indispensável a regularização junto ao Corpo de Bombeiros, com a elaboração de projeto de prevenção e combate a incêndios e consequente emissão do Auto de Vistoria (AVCB), uma vez que a edificação não se encontra devidamente regularizada perante esse órgão, situação que representa risco à segurança e à conformidade legal.

Nesse contexto, é necessário a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção contra incêndio (AVCB), incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, garantindo funcionalidade, acessibilidade, segurança, regularidade legal e melhor atendimento à população.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução dos serviços e as quantidades estão definidas conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	VALOR UNITÁRIO (Preço médio)	VALOR TOTAL (Preço médio)
01	ETAPA 01 - Levantamento de Dados e Estudos Preliminares: Realizar visitas à Câmara Municipal de Paulo de Faria para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.			

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

02	ETAPA 02 - Projeto Básico e Projetos Executivos: Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra de reforma, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução. Elaboração dos Projetos Executivos, que constituem conjuntos de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, planilhas de orçamento, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, cronograma físico orçamentário, memoriais de cálculos, composição do BDI, planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas, recolhimento da taxas e registros das ART's e de todos os elementos especificados neste Termo de Referência; e acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal.	serviço	R\$	R\$
03	ETAPA 03 - Acompanhamento do Processo Licitatório: Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.	serviço	R\$	R\$
04	ETAPA 04 - Acompanhamento e Vistoria da Obra: Realização de vistorias técnicas por, no mínimo, 1 (uma) vez na semana durante toda a execução da obra de reforma do prédio com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra, até a conclusão final da obra.	serviço	R\$	R\$
Preço médio global:				

A contratada deverá possuir registro ativo junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo obrigatória a apresentação da certidão de regularidade.

3.2. Todos os projetos desenvolvidos deverão ser acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

3.3. A Contratada deverá realizar os seguintes serviços:

a) ETAPA 01 – LEVANTAMENTO DE DADOS E ESTUDOS PRELIMINARES:

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

Realizar visitas à Câmara Municipal de Paulo de Faria para fazer o levantamento completo e minucioso em suas instalações, com emissão de laudo da situação atual do prédio, visando coletar os dados necessários para a realização dos projetos e dimensionamento dos serviços.

b) ETAPA 02 – PROJETO BÁSICO:

Elaboração de Projeto Básico, que constitui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada para caracterizar a obra de reforma, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

b.1) Desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b.2) Identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

b.3) Subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra de reforma, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

PROJETOS EXECUTIVOS:

Os projetos a serem executados nesta etapa contemplam os seguintes projetos: arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de prevenção contra incêndio (AVCB);

3.3.1. O Projeto Executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo peças gráficas, memoriais descritivos, relatório fotográfico, especificações técnicas e de serviços, quantitativos de materiais, memoriais de cálculos e planilhas de custos de todas as especialidades envolvidas. Fazem parte do escopo do Projeto Executivo a elaboração de listas de material por projeto ou etapa de obra ou serviço, bem como o seu registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). Cada Projeto Executivo deverá ser composto dos mesmos elementos do Projeto Básico, porém em grau de detalhe adequado à nova etapa de projeto. Nesta etapa deverão ser apresentadas as Plantas baixas com a indicação e especificação das intervenções, dos elementos construtivos a serem executados, a serem mantidos e a serem demolidos, e de acompanhamento da aprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal, e também:

- o **MEMORIAL DESCRITIVO** apresentando todas as Especificações Técnicas e Encargos, para cada projeto elaborado, além das referências às Normas Técnicas a serem consultadas para a metodologia de execução dos serviços da obra. Este documento deve apresentar todas as características necessárias para identificação dos produtos a serem aplicados, tipo de material, dimensões e características físicas dos elementos de alvenaria (blocos cerâmicos, blocos de concreto, tijolos maciços, telhas, divisórias), classificação, dimensão e cor dos acabamentos utilizados, entre outras informações pertinentes. Os materiais de acabamento especificados no Memorial Descritivo deverão ser devidamente indicados na planta baixa, nos cortes e fachadas, devendo estar associados a uma legenda;

- o **ORÇAMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**, discriminando todos os projetos elaborados, considerando os valores praticados no mercado;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

○ **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, a ser preenchida para a execução da reforma das instalações contendo, no mínimo, as seguintes informações: discriminação dos materiais e serviços, quantitativo de cada material e serviço, custo unitário dos materiais e serviços, custo total de cada material e serviço e valor máximo do BDI (Benefício e Despesas Indiretas) que deverá ser incluído ao final da Planilha Orçamentária;

○ **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** contendo a previsão de gastos com cada uma das etapas da obra, de forma a possibilitar uma análise da evolução física e financeira da mesma. Este Cronograma deverá conter o percentual mensal de execução dos serviços, e a aplicação dos recursos de cada item relativos ao valor total da obra, de forma compatível à Planilha Orçamentária apresentada;

○ **RECOLHIMENTO DAS TAXAS E REGISTROS DAS ART** (Registro de Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) junto ao CAU. As ART's ou RRT's deverão ser devidamente preenchidas observando as especialidades diversas que deverão ser desdobrados em tantos profissionais quantos forem os profissionais envolvidos no objeto do contrato. Os formulários de ART's ou RRT's deverão ser entregues devidamente no acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

c) **ETAPA 03 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO:** Acompanhamento de toda a parte técnica necessária no processo licitatório para a contratação da obra.

d) **ETAPA 04 - ACOMPANHAMENTO E VISTORIA DA OBRA:** Realização de fiscalização e vistorias técnicas **por, no mínimo, 1 (uma) vez na semana** durante toda a execução da obra de reforma do prédio, verificando todos os serviços, o emprego de materiais de primeira qualidade que atendam às exigências contidas nas normas técnicas da ABNT, das concessionárias de serviço público, do Decreto nº 92.100/85, ISO 9001:2015, INMETRO, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação das falhas e descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante anotação, nos respectivos Diários de Obras, de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos; incluindo o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para o pagamento das etapas da obra.

3.4. Os desenhos e projetos deverão ser elaborados por meio de software AUTOCAD (ou outro que guarde total compatibilidade), obedecendo rigorosamente aos padrões definidos pelas normas técnicas estabelecidas e pelas disposições da contratante. As planilhas deverão estar em formato “.xls”, e os documentos em formato “.doc” (ou outros que guardem total compatibilidade).

3.5. A contratada deverá entregar 03 (três) jogos de todas as plantas requeridas, plotadas em papel sulfite, formato A1 (594mm x 841mm) e em formato A4 (210mm x 297mm), assim como os demais itens elencados neste documento e que se fizerem necessários, também impressos e devidamente assinados por seus Responsáveis Técnicos. Toda a documentação entregue impressa deverá ser incluída em um dispositivo de armazenamento de mídia digital (pen drive) contendo todos os arquivos em formato compatível aos solicitados acima, além dos mesmos em versão “PDF”, compatível com o software Adobe Acrobat Reader, com vistas à disponibilização quando da licitação.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DAS ETAPAS

4.1. ETAPAS 01 e 02 (Levantamento de dados e estudos preliminares, projeto básico e projetos executivos): ATÉ 30 DIAS CORRIDOS, a contar da data de emissão de Autorização do Serviço pela Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP.

4.2. O prazo para execução da **ETAPA 03 (acompanhamento do processo licitatório)** será de acordo com o acompanhamento do processo licitatório, comunicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146641
805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

à empresa de engenharia ou engenheiro.

4.2.1. Quanto ao acompanhamento e assessoramento no processo licitatório para contratação de empresa para execução da obra de reforma e no acompanhamento da execução do projeto executivo, a Contratada deverá cumprir, no que couber:

a) deverá assessorar a Contratante na elaboração do edital e seus anexos referentes ao processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução dos serviços ora descritos no projeto, bem como todo documento necessário para o bom andamento do processo, responsabilizando-se por toda a informação técnica da área de engenharia, em especial na análise das propostas recebidas e aceitação quanto aos requisitos técnicos da empresa a ser contratada para a execução do projeto;

b) analisar recursos e impugnações do edital e certame do futuro processo licitatório para a execução dos serviços ora descritos no projeto quanto aos requisitos técnicos cabíveis;

4.3. O prazo para execução da **ETAPA 04 (acompanhamento e vistoria da obra)** será de acordo com o cronograma físico financeiro elaborado, que terá início após a assinatura contratual do vencedor para a execução da obra.

4.4. Quanto ao serviço de fiscalização, devido à sua natureza, estão técnica e cronologicamente vinculados à execução da obra, que se iniciará a partir da contratação da empresa que executará a reforma, resultante de processo licitatório. **O serviço de fiscalização da reforma ocorrerá durante todo o período em que estiver ocorrendo a reforma.**

4.5. Para elaboração das planilhas de custos unitários de insumos ou serviços, preferencialmente, deverá ser utilizada o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

5.1. A contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto do contrato.

5.2. Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação federal, independente de citação:

5.2.1. Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA/CONFEA;

5.2.2. Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;

5.2.3. Normas brasileiras elaboradas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia);

5.2.4. Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada obriga-se cumprir rigorosamente o disposto neste Termo de Referência e executar os serviços com técnica adequada, rigorosamente de acordo com as disposições previstas nas especificações do objeto e do instrumento contratual, obedecendo integralmente às normas técnicas e legislação vigentes.

6.2. Realizar visitas técnicas para acompanhamento das obras com o fornecimento dos relatórios e atestados de medições necessários para pagamento das etapas da obra.

6.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

6.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 6.5. Dispor de quadro de profissionais habilitados e suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos no instrumento contratual, sem interrupção, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 6.6. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.
- 6.7. Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo de demais sanções. A inadimplência da contratada, com referência a esses encargos não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.8. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido no instrumento contratual.
- 6.9. A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, podendo, a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou o responsável pela fiscalização do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento.
- 6.10. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 6.11. Utilizar boa técnica, atender as normas técnicas pertinentes, códigos de obras e edificações, normas técnicas das empresas concessionárias e órgãos de fiscalização, conforme as instruções e manuais técnicos dos materiais e equipamentos especificados em projetos e orientações específicas da Contratante, mantendo coerência e integração entre eles.
- 6.12. Implantar adequadamente a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando sempre os serviços de forma metódica.
- 6.13. Instruir todas as providências para obter a viabilidade da execução dos projetos junto às autoridades competentes para tanto.
- 6.14. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo, que venham a ser solicitados pela contratante.
- 6.15. A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referentes a todos os Projetos e atividades técnicas, objeto deste Termo de Referência.
- 6.16. A Contratada deverá entregar à Contratante, uma via das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) relativas a cada um dos Projetos específicos, devidamente quitadas.
- 6.17. Manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Paulo de Faria, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 6.18. Organizar arquivo das documentações pertinentes à reforma mantendo-o com cópias dos projetos, memoriais descritivos, cadernos de especificações técnicas, planilhas de quantificação e orçamento, editais, propostas das licitantes vencedoras e contrato firmado com a empresa vencedora que será responsável pela execução da reforma, cópias de informações, medições e relatórios emitidos e recebidos durante o desenvolvimento dos trabalhos, e demais elementos pertinentes, além das folhas do Diário de Obras destinadas à Fiscalização e à Administração;
- 6.19. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa vencedora que será responsável

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

pela execução da reforma nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

6.20. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela empresa vencedora que será responsável pela execução da reforma, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante, com as devidas anotações no Diário de Obras;

6.21. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento às construtoras contratadas para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

6.22. Analisar os projetos "as built", verificando a correção de suas informações;

6.23. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

6.24. Encaminhar mensalmente à contratante, as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

6.25. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

6.26. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

6.27. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, controlando a entrada de materiais nos canteiros, aceitando-os ou recusando-os, nos termos das especificações.

6.28. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos e informações complementares que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal ou por órgãos de controle externo, em especial pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP), referentes à execução dos serviços contratados, respondendo tempestivamente aos questionamentos que demandem conhecimento técnico ou especializado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar e acompanhar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização.

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.3. Prestar à contratada todas as informações solicitadas e elementos necessários para o cumprimento e execução do objeto.

7.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada na sua proposta.

7.5. não permitir que os profissionais (prepostos) da contratada executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

7.6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

7.7. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto da contratada que não mereça confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805

" Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense "



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- 7.8. Efetuar o pagamento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.9. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo.
- 7.10. Fazer deduzir diretamente da fonte, multas e demais penalidades previstas no instrumento contratual.
- 7.11. Concluídos os serviços e constatada sua conformidade com o Termo de Referência, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.**

8. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá sujeitar a Contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

9. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 9.1. Os serviços referentes às Etapas 01 e 02, poderão ser prestados de forma híbrida, parte na sede da contratada e parte na sede da contratante, conforme necessidade.
- 9.2. Os serviços referentes às Etapas 03 e 04, serão prestados no local da obra, de forma presencial, no prédio da sede da Câmara Municipal de Paulo de Faria/SP, localizada na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro, Paulo de Faria/SP, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de expediente das 08h00 às 17h00.
- 9.3. No ato do envio da proposta, a Contratada deverá designar antes do início da prestação dos serviços, quem será o engenheiro responsável pela execução dos serviços de engenharia, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 9.4. Ao submeter sua proposta, a Contratada declara estar de acordo com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com vistas à conclusão dos serviços ou à continuidade do objeto contratual, observando-se o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o andamento e a conclusão das etapas previstas neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Após a conclusão e aprovação (por escrito) do gestor do contrato da Etapa 01 – Levantamento de Dados e Estudos Preliminares, será liberado o pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- b) Após a entrega e aprovação da Etapa 02 – Projetos Técnicos (Projeto Básico e Projetos Executivos), devidamente acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs registradas junto aos Conselhos competentes,

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

será efetuado o pagamento de 30% (trinta e cinco por cento) do valor total contratado.

c) Após a entrega e aprovação das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e da documentação técnica complementar (**Etapa 03 – Acompanhamento do Processo Licitatório**), será realizado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

d) Por fim, o pagamento referente à Etapa 04 – Acompanhamento e Vistoria da Obra será efetuado em parcelas mensais ou proporcionais, conforme a duração da execução da obra, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, mediante a apresentação dos relatórios e atestados de vistoria emitidos pelo responsável técnico e aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal.

Eventuais reajustes contratuais somente poderão ocorrer na forma da legislação vigente, observados os índices e condições estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

12. DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paulo de Faria - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br.

As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas à Lei Federal nº 14.133/2021.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:271466418
641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO Nº 008/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

FIRMADO DO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XX) dia(s) do mês de xxx do exercício de 2025, nesta cidade de Paulo de Faria/SP, na presença das duas testemunhas adiante arroladas e assinadas comparecem as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Paulo de Faria - SP, com sede na Praça Peregrino Benelli, nº 52, Centro – Paulo de Faria/SP – Cep: 15.490-049, inscrita no CNPJ sob o nº 51.351.732/0001-67, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Luiz Henrique Martins Pereira**, portador do RG: XX.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) XXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato tendo o objeto descrito na cláusula primeira, obedecendo aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei de Licitações, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicionalmente e irrestritamente, às suas estipulações, assim como o ato adjudicatório do Processo nº 008/2025, referente a Dispensa nº 008/2025, que integra este instrumento independentemente de transcrição, têm entre si, plenamente ajustado, o presente contrato administrativo, regido pelas cláusulas e condições seguintes, que as partes reciprocamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- 2.1. Importa o presente Contrato no valor global de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), que será pago conforme Cláusula Sexta, mediante apresentação da Nota Fiscal
- 2.2. Os preços são fixos, equivalentes ao de mercado na data da apresentação da proposta.
- 2.3. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, transportes,

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

fretes, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

2.4. A despesa tratada no presente processo será contabilizada na dotação orçamentária:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XX de XXXX de 2025 e encerrando em XX de XXXX de 2026, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com vistas à conclusão dos serviços ou à continuidade do objeto contratual, observando-se o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. O preço do presente Contrato será fixo e irrevogável.

CLAÚSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES UNILATERAIS

5.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da proposta.

CLAÚSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o andamento e a conclusão das etapas previstas neste Termo de Referência, nas seguintes condições:

- a) Após a conclusão e aprovação (por escrito) do gestor do contrato da Etapa 01 – Levantamento de Dados e Estudos Preliminares, será liberado o pagamento correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.
- b) Após a entrega e aprovação da Etapa 02 – Projetos Técnicos (Projeto Básico e Projetos Executivos), devidamente acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs registradas junto aos Conselhos competentes, será efetuado o pagamento de 30% (trinta e cinco por cento) do valor total contratado.
- c) Após a entrega e aprovação das planilhas orçamentárias, do cronograma físico-financeiro e da

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ
HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805

Assinado de
forma digital por
LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:2714664
1805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

documentação técnica complementar (Etapa 03 – Acompanhamento do Processo Licitatório), será realizado o pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total contratado.

d) Por fim, o pagamento referente à Etapa 04 – Acompanhamento e Vistoria da Obra será efetuado em parcelas mensais ou proporcionais, conforme a duração da execução da obra, até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, mediante a apresentação dos relatórios e atestados de vistoria emitidos pelo responsável técnico e aprovados pela fiscalização da Câmara Municipal.

Eventuais reajustes contratuais somente poderão ocorrer na forma da legislação vigente, observados os índices e condições estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) Cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Contrato e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) Prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução deste Contrato;
- f) Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando a falha for comprovadamente provocada pela Contratante;
- i) Comunicar, por escrito, à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- k) Prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- l) Respeitar o estabelecido no art. 45 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- m) Caso o serviço não corresponda ao exigido, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar a prestação dos serviços executados pela CONTRATADA;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

- c) Pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;
- d) Cumprir as condições previstas neste contrato;
- e) Prestar as informações e os meios necessários para a execução adequada dos serviços;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de ajustes;
- g) Garantir o pagamento dos serviços conforme estipulado em contrato, respeitados os prazos e condições acordados;
- h) Utilizar as informações obtidas de forma ética, segura e conforme a legislação vigente, inclusive no que se refere à proteção de dados;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO

- 8.1. O objeto do presente contrato deverá ser prestado ou fornecido conforme especificações do Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e cláusulas contratuais.
- 8.2. Caso o serviço não corresponda ao exigido no Termo de Referência e no presente contrato, o prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).
- 8.3. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da CÂMARA.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. O contratante será responsabilizado administrativamente pelas sanções arroladas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 9.2. Ao contratado poderá ser aplicada as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
 - 9.2.2. Multa;
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o município de Paulo de Faria.
 - 9.2.4. Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral.
- 9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.
- 9.4. A penalidade de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do adimplemento por dia até 30% (trinta por cento).
- 9.5. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato as hipóteses arroladas no caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. A hipótese de extinção deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

11.3. No caso de extinção do CONTRATO, ficará suspenso o pagamento à CONTRATADA até que se apurem eventuais perdas e danos, se for o caso, nos termos do inciso IV do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:27146
641805
Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:271466418
05



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento público em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, e que depois de lido no todo e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA
Luiz Henrique Martins Pereira
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO: XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:

NOME:
RG:

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO: Nº XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme Termo de Referência – Anexo I.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paulo de Faria/SP, XX de XXXXXXXX de 2025.

Assinado de
forma digital por
LUIZ HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:271466 MARTINS
41805 PEREIRA:2714664
1805

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Henrique Martins Pereira

Cargo: Presidente da Paulo de Faria

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Fátima Aparecida da Cruz Souza

Cargo: Auxiliar de Limpeza

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE
MARTINS
PEREIRA:271466
41805
MARTINS
PEREIRA:27146641
805

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense ”



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº XX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXX

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XX de XXXX de 2025 e encerrando em XX de XXXX de 2026, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com vistas à conclusão dos serviços ou à continuidade do objeto contratual, observando-se o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha 012

01 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01 – LEGISLATIVO MUNICIPAL

01 031 0001 Processo Legislativo

01 031 0001 2002 0000 Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXX de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo nº 008/2025, Dispensa nº 009/2025, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, com eventuais alterações posteriores, Resolução nº 001, de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável à espécie.

Paulo de Faria/SP, XX de XXXX de 2025.

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”

PRAÇA PEREGRINO BENELLI, 52 – CENTRO – CEP: 15490-000 – PAULO DE FARIA - SP
camara@camarapaulodefaria.sp.gov.br | www.camarapaulodefaria.sp.gov.br
FONE: (17) 3292-1360 / (17) 3292-1730

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

ESTADO DE SÃO PAULO | CNPJ: 51.351.732/0001-67

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DISPENSA Nº 008/2025 - PROCESSO Nº 008/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO: XXX/2025

DATA DA ASSINATURA: XX/XX/2025

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projeto básico (arquitetônico, elétrico, hidrossanitário e de projeto de prevenção e combate a incêndio (AVCB) e projetos executivos para obra de reforma e regularização da edificação da Câmara Municipal de Paulo de Faria, incluindo levantamento de dados, quantitativos e custos, desenvolvimento de planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, conforme Termo de Referência – Anexo I.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ XXXXX (XXXXXX).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando em XX de XXXX de 2025 e encerrando em XX de XXXX de 2026, limitando-se aos créditos orçamentários disponíveis, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, com vistas à conclusão dos serviços ou à continuidade do objeto contratual, observando-se o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Paulo de Faria -SP, XX de XXXXX de 2025.

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805

Assinado de forma digital por
LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805

Luiz Henrique Martins pereira
Presidente da Câmara Municipal de Paulo de Faria - SP

LUIZ HENRIQUE MARTINS
PEREIRA:27146641805

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE MARTINS PEREIRA:27146641805

“ Trabalho e respeito pelo cidadão Paulofariense”